

PREFEITURA ESTAÇÃO - RS
O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II

Futura e eventual aquisição, sob demanda e de forma parcelada, de materiais eletroeletrônicos para atender as demandas das secretarias do Município de Estação/RS.

Estação, 01 de setembro de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Eletroeletrônicos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Descrição Fundamental da Demanda

O presente Termo de Referência estabelece as condições, os parâmetros técnicos e as diretrizes jurídicas para a implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP) voltado à futura e eventual aquisição, sob demanda e de forma parcelada, de materiais eletroeletrônicos novos e de primeiro uso. Os insumos destinam-se ao suprimento operacional, modernização tecnológica e reestruturação de infraestrutura de todos os órgãos administrativos, secretarias municipais, unidades de ensino, postos de saúde e centros assistenciais vinculados à Prefeitura Municipal de Estação. A demanda fundamenta-se na necessidade de prover um fluxo contínuo e ágil de reposição de bens, mitigando os efeitos da obsolescência natural, do desgaste físico de equipamentos e de deficiências de climatização que comprometem a qualidade do atendimento ao cidadão e o rendimento das atividades públicas.

1.2. Natureza e Abrangência dos Serviços

O objeto desta contratação possui natureza jurídica de fornecimento de bens comuns, nos termos estabelecidos pelo artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho, ergonomia e eficiência energética podem ser objetivamente definidos no mercado por meio de especificações usuais e referências técnicas amplamente consolidadas. A abrangência do fornecimento é descentralizada e capilarizada, exigindo que a empresa contratada detenha capacidade logística para realizar a entrega direta e o descarregamento físico dos materiais nos diversos endereços indicados pela Administração Municipal, cobrindo as necessidades de dezenas de instalações públicas. O portfólio de materiais eletroeletrônicos foi estruturado em seis grandes categorias operacionais para garantir a especialização e a racionalização do fornecimento:

Categoria do Objeto	Classe Temática dos Insumos	Finalidade Operacional e Administrativa
---------------------	-----------------------------	---



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Categoria 1	Climatização, Ventilação e Conforto Térmico	Garantir o controle térmico e a qualidade do ar em salas de aula, postos de saúde e setores de atendimento.
Categoria 2	Tecnologia da Informação (TI) e periféricos	Modernizar as estações de trabalho e prover a infraestrutura necessária para processos digitais.
Categoria 3	Eletrodomésticos, Copa, Cozinha e Lavanderia	Assegurar a segurança alimentar da merenda escolar e apoiar a higiene nas copas e lavanderias.
Categoria 4	Equipamentos de Áudio, Vídeo e Sonorização	Prover recursos didáticos e operacionais para atividades pedagógicas, eventos públicos e reuniões.
Categoria 5	Escritório, Automação e Comunicação	Otimizar a comunicação telefônica e garantir a segurança física de documentos com dados pessoais.
Categoria 6	Ferramentas, Equipamentos Industriais e Diversos	Viabilizar serviços de manutenção urbana, conservação predial e suporte a análises científicas.

1.3. Enquadramento Legal do Objeto

A presente contratação enquadra-se estritamente nas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico. O certame será processado sob o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 78, inciso IV, e 82 do referido diploma legal, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço por item. Essa modelagem jurídica e operacional é a mais adequada para contratações inconstantes ou quando a previsibilidade quantitativa exata de consumo é flutuante, o que desobriga a Administração de realizar aquisições imediatas e volumosas, permitindo pagamentos vinculados estritamente ao material efetivamente entregue.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Da Necessidade da Contratação

A contratação fundamenta-se no dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais dirigidos à comunidade estaçonenense. O diagnóstico situacional realizado na fase de planejamento identificou que a defasagem ou ausência de eletroeletrônicos básicos afeta diretamente as atividades finalísticas do Município. A precariedade ou obsolescência de computadores gera lentidão na tramitação de processos digitais e no atendimento direto ao cidadão. Paralelamente, a falta de climatizadores adequados expõe servidores, alunos e pacientes a condições de desconforto térmico extremo em uma região marcada



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

por acentuada amplitude térmica sazonal. No âmbito educacional e social, a segurança alimentar das escolas municipais depende diretamente do perfeito funcionamento de refrigeradores, freezers e fornos utilizados na conservação e preparo de refeições nutricionalmente ricas para a merenda escolar, sob as diretrizes do PNAE. Por fim, a dispersão geográfica das secretarias municipais e a imprevisibilidade de quebras de hardware exigem uma solução de fornecimento ágil que atue como um canal de pronto restabelecimento operacional para os órgãos municipais.

2.2. Análise Crítica dos Riscos e Impactos

A inércia administrativa ou a ausência de uma Ata de Registro de Preços vigente para o fornecimento de materiais eletroeletrônicos expõe o Município de Estação a riscos de criticidade elevada, comprometendo a governança corporativa e a integridade fiscal. Os impactos diretos decorrentes da não contratação foram analisados de forma técnica e estão estruturados na tabela abaixo:

Dimensão do Impacto	Nível de Severidade	Consequência Concreta na Gestão Pública Municipal
Social e Educacional	Crítico	Prejuízos severos no rendimento pedagógico escolar e evasão em períodos de calor ou frio extremo por ausência de ventiladores, aquecedores ou condicionadores funcionais.
Sanitário e de Saúde	Alto	Perda de vacinas e medicamentos termolábeis sensíveis em postos de saúde por falhas em refrigeradores, além da falta de água gelada para pacientes e servidores.
Legal e Proteção de Dados	Muito Alto	Vazamento de dados sensíveis de munícipes e aplicação de sanções administrativas da ANPD por falta de fragmentadoras de papel que garantam o descarte seguro de documentos.
Eficiência Fiscal e Consumo	Médio-Alto	Elevação contínua das despesas de custeio com energia elétrica pelo uso de eletrodomésticos antigos e aparelhos de ar-condicionado sem tecnologia Inverter ou Procel Classe "A".

2.3. Justificativa para o Não Parcelamento da Solução

A modelagem adotada para este certame afasta o agrupamento dos itens em um único lote global, justificando-se a rejeição ao não parcelamento com base nas diretrizes do artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. O catálogo de eletroeletrônicos é marcado por acentuada heterogeneidade mercadológica, de modo



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

que o mercado de TI (Categoria 2) é totalmente distinto daquele que fornece eletrodomésticos industriais (Categoria 3). A consolidação do objeto em um lote unificado exigiria a participação de grandes empresas intermediárias que subcontratariam os fornecedores originais, gerando bitributação e incidência indevida de taxas de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) sobre os insumos. O parcelamento por itens independentes estimula a concorrência direta entre fabricantes e distribuidores especializados, eliminando margens de intermediação e ampliando a participação de micro e pequenas empresas regionais.

2.4. Do Modelo de Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência fixada em 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua publicação oficial, admitindo-se a prorrogação por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica expressamente determinado que, ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata, haverá a renovação integral dos quantitativos registrados para o período subsequente, assegurando a continuidade ininterrupta do fornecimento de bens essenciais e reduzindo custos processuais administrativos com novas licitações.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação e os atos decorrentes de sua execução encontram amparo primordial e vinculação obrigatória nos seguintes diplomas legais:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulando todo o rito de planejamento, julgamento por menor preço por item, fiscalização e aplicação de penalidades;
- **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990:** Código de Defesa do Consumidor, aplicada de forma subsidiária no que tange aos vícios redibitórios e garantias dos produtos;
- **Decreto Federal nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020:** Estabelece as regras para a implementação de sistemas de logística reversa de produtos eletroeletrônicos;
- **Instrução Normativa Conjunta SEMA/FEPAM nº 7, de 24 de julho de 2025 (Estado do Rio Grande do Sul):** Disciplina as regras ambientais estaduais de descarte e destinação final de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos;
- **Decreto Municipal nº 2.235, de 28 de agosto de 2025:** Regulamento local aplicável ao processamento de licitações sob o Sistema de Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS

Os materiais eletroeletrônicos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em linha de produção ativa do fabricante, sendo vedada a entrega de produtos reconicionados ou improvisados. As especificações detalhadas de cada item, agrupadas por suas respectivas categorias técnicas, estão dispostas na DFD (Documento de Formalização de Demanda) Nº: 208/2026. São separados em diversas categorias, são elas:

4.1. Categoria 1: Climatização e Ventilação

Os aparelhos de ar-condicionado devem conter selo de eficiência energética Procel Classe "A" ou superior, tecnologia de compressão Inverter e utilização exclusiva de gás ecológico que não agrida a camada de ozônio.

4.2. Categoria 2: Tecnologia da Informação (TI) e periféricos

Os notebooks, computadores e All-In-One devem vir acompanhados do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro de 64 bits pré-instalado de fábrica, com suporte corporativo e ativação original por chave eletrônica digital.

4.3. Categoria 3: Eletrodomésticos, Copa, Cozinha e Equipamentos de Lavanderia

Os equipamentos que integram este lote destinam-se ao suporte das rotinas de produção de merenda escolar, higienização de roupa e processamento de alimentos, exigindo alta eficiência energética e facilidade de limpeza.

4.4. Categoria 4: Equipamentos de Áudio, Vídeo, Sonorização e Eventos

Proporciona recursos didáticos e operacionais para exposições, palestras e atividades das escolas e projetos do Município.

4.5. Categoria 5: Escritório, Automação e Equipamentos Administrativos

Proporciona segurança no tratamento de documentos físicos e otimiza a rotina dos órgãos do município.

4.6. Categoria 6: Ferramentas, Equipamentos Industriais e Diversos

Assegura que as equipes operacionais disponham de equipamentos qualificados.

5. DETALHAMENTO DO FLUXO DE EXECUÇÃO

A dinâmica de execução contratual das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerá a um fluxo logístico e operacional perfeitamente integrado, pautado pela celeridade de suprimento e rigor de recebimento técnico. O procedimento inicia-se com o mapeamento de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

demandas localizadas de bens eletroeletrônicos nas respectivas secretarias municipais e a verificação prévia de saldo disponível por parte da gestão contratual.

Aprovada a requisição administrativa, o Município providenciará a expedição da correspondente Ordem de Compra por canais estritamente eletrônicos de comunicação institucional. O documento discriminará o código e a descrição do material com base na catalogação da licitação, o quantitativo parcial requisitado, o endereço físico de entrega na rede municipal e o prazo estipulado de fornecimento.

O prazo de entrega dos materiais eletroeletrônicos será contado de forma corrida e em dias úteis, a contar do envio formal da notificação eletrônica pela empresa contratada. O prazo padrão é fixado em até 15 (quinze) dias úteis para equipamentos de Tecnologia da Informação que demandem parametrização de software, eletrodomésticos industriais pesados ou ferramentas científicas. Para insumos de reposição imediata ou situações de urgência operacional caracterizadas pela interrupção de serviços públicos essenciais, o prazo de entrega será reduzido para até 5 (cinco) dias úteis, devendo tal criticidade constar expressamente descrita no bojo da Ordem de Compra emitida.

A empresa fornecedora providenciará o transporte dos materiais por frotas comerciais fechadas e adequadamente vedadas contra intempéries, assegurando que os produtos cheguem em perfeito estado físico ao local determinado. Realizada a descarga dos bens e a conferência de volumes por meio de recibo provisório, abre-se o intervalo técnico para vistoria do Fiscal do Contrato, o qual efetuará testes de funcionamento elétrico de cada equipamento, verificará a integridade de chaves de licenciamento de software e validará a conformidade com as especificações gerais de marca descritas na proposta, atestando em definitivo a liquidação da respectiva Nota Fiscal de cobrança.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E HABILITAÇÃO

Para além da documentação padrão destinada a comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a higidez econômico-financeira do licitante, estabelece-se um rigoroso e indispensável critério de habilitação técnica para o certame. Como requisito de habilitação técnica de apresentação obrigatória na fase de aceitação de propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para cada item deverá apresentar a descrição detalhada do produto a ser efetivamente entregue.

Essa exigência técnica operacional deverá ser suprida por meio da anexação de catálogos comerciais, prospectos de fábrica em formato digital, manuais de operação ou fichas técnicas detalhadas emitidas pelo fabricante original dos equipamentos eletroeletrônicos ofertados. A



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

documentação apresentada deve detalhar a marca, o modelo exato do produto e todas as suas características técnicas estruturais, tais como potência elétrica, voltagem, dimensões, certificações de conformidade com normas da ABNT ou de agências reguladoras, como a ANATEL para dispositivos de comunicação, o sistema operacional embarcado e as especificações de componentes de processamento de hardware.

A apresentação desta documentação é condição essencial para que o Município de Estação possa conferir, com exatidão, se as especificações técnicas e de desempenho do produto da marca indicada na proposta atendem integralmente aos requisitos mínimos de qualidade e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência. Caso o catálogo técnico apresentado revele qualquer divergência com os parâmetros do edital, ou caso a licitante não anexe os dados comprovando a correspondência do modelo ofertado, a proposta será sumariamente desclassificada por desconformidade técnica, convocando-se a empresa subsequente para análise de documentos.

Adicionalmente, exige-se, sob a mesma ótica de habilitação técnica, a comprovação de regularidade dos produtos eletroeletrônicos mediante a indicação de registro ativo perante o INMETRO e a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante executou com eficiência o fornecimento de materiais compatíveis em prazos e volumes com o objeto licitado.

7. FORMA DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES:

A execução das obrigações decorrentes deste termo rege-se pelos princípios de responsabilidade objetiva da empresa fornecedora e pela eficiência logística no provimento dos bens públicos. A empresa contratada assume a obrigação de cumprir estritamente as seguintes condições de fornecimento:

1. A entrega física dos materiais eletroeletrônicos deverá ocorrer exclusivamente nos endereços e locais expressamente discriminados no bojo de cada Ordem de Compra emitida de forma setorial pela prefeitura, compreendendo as dependências físicas de secretarias, escolas municipais, centros de assistência e unidades básicas de saúde distribuídas no território do Município de Estação, RS.
2. O descarregamento físico dos bens no local indicado é de responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada, a qual deverá arcar com todo o pessoal técnico operacional necessário, ajudantes e ferramentas. O descarregamento e a acomodação inicial dos materiais no espaço indicado pelo servidor recebedor deverão dar-se sem qualquer custo adicional de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

frete, seguro, taxas tributárias ou taxas de logística para a Administração Municipal, restando vedada a exigência de pessoal ou de frotas e maquinários da prefeitura para auxiliar na descarga.

3. Fica estabelecido de forma peremptória que não haverá a estipulação de quantidade mínima para cada pedido individualizado emitido pelo Município. A empresa contratada é obrigada a atender com o mesmo rigor de prazo e de especificação técnica a todas as solicitações enviadas pelas secretarias de Estação, RS, independentemente de representarem volumes mínimos de faturamento, peças isoladas ou entregas de baixo valor, sob pena de aplicação imediata de sanções moratórias e compensatórias por descumprimento de obrigação contratual.
4. Qualquer avaria constatada nos materiais durante as etapas de carga, transporte e descarga correrá por conta e risco exclusivos da fornecedora, que deverá realizar a substituição integral do lote danificado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação. Caberá ainda à contratada arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes de suas frotas e operários de logística, mantendo o município indene de quaisquer litígios civis.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será exercida de forma proativa, focada na qualidade da entrega. Os mecanismos de controle administrativo e operacional de execução estão estruturados em estrito alinhamento com as normas de governança e fiscalização de contratos públicos.

8.1. Atores da Fiscalização (art. 117 da Lei 14.133/2021)

A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes será exercida por servidores municipais formalmente nomeados por ato da autoridade competente, com clara divisão de funções em observância ao princípio da segregação de deveres:

- **Gestor do Contrato:** Servidor municipal que centralizará a coordenação administrativa, o controle financeiro de saldos registrados por item, a instrução de eventuais termos aditivos de prorrogação e a abertura formal de processos sancionatórios em face de descumprimentos de prazos.
- **Fiscal do Contrato:** Servidor municipal central e possíveis fiscais específicos designados de forma setorial para as secretarias demandantes, com atribuição técnica e operacional de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

inspecionar a execução das descargas, auditar a compatibilidade de marcas e modelos entregues perante os catálogos habilitados no certame, aplicar as metodologias de teste e atestar as Notas Fiscais eletrônicas de cobrança.

8.2. Rotinas de Fiscalização

O fiscal técnico registrará em relatório próprio todas as ocorrências de atrasos, recusas de mercadoria por avarias físicas ou desconformidade de especificações de hardware, notificando formalmente o preposto da contratada para que apresente esclarecimentos ou adote providências imediatas de correção. As vistorias de recebimento serão sistemáticas, podendo a fiscalização solicitar testes laboratoriais de desempenho tecnológico por amostragem sempre que houver fundados indícios de entrega de mercadorias com vício oculto ou durabilidade incompatível com as normas técnicas da ABNT.

8.3. Recebimento do Objeto

O recebimento dos materiais eletroeletrônicos seguirá de forma obrigatória os ritos estabelecidos pelos artigos 140 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, desenvolvendo-se nas seguintes etapas sequenciais de auditoria:

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato de descarregamento dos bens no local indicado na Ordem de Compra, sob a responsabilidade do almoxarifado ou do servidor designado no ponto de entrega. O ato restringe-se à verificação quantitativa de volumes, conferência visual imediata de quebras decorrentes do transporte e assinatura do canhoto de entrega.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, período em que o fiscal técnico do contrato procederá à realização de testes funcionais em tomadas, medição de temperatura em refrigeradores e freezers, conferência do Selo Procel Classe "A" de eficiência e validação digital do licenciamento corporativo original do Windows 11 Pro nos computadores. Havendo plena conformidade, o fiscal assinará o termo definitivo de aceitação técnica e liberará a Nota Fiscal para fins de pagamento. No caso de divergência de marca, entrega de marcas inferiores àquelas habilitadas ou produtos apresentando defeito elétrico imediato, a entrega será rejeitada e o fornecedor obrigado a repor o lote no prazo de 48 horas, sob sua conta e risco.

9. FORMA DE PAGAMENTO E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

O processamento das despesas municipais vinculadas a esta contratação adotará fluxos de integridade financeira e transparência contábil, observando as seguintes obrigações:

9.1. Regras de Cobrança e Faturamento

- **Vedação Absoluta à Emissão de Boleto Bancário:** Fica terminantemente proibida a emissão de boletos bancários ou qualquer outra espécie de título de cobrança mercantil diretamente contra o Município de Estação, RS, devendo o pagamento ocorrer de forma restrita via ordem bancária, transferência eletrônica direta (TED) ou por meio de PIX para a conta bancária indicada e de titularidade do CNPJ da contratada. O descumprimento desta regra por parte da contratada, incluindo a emissão indevida de títulos com consequente protesto de duplicatas ou negativação cadastral em desfavor da Fazenda Municipal de Estação, RS, ensejará a aplicação imediata de multa compensatória de natureza grave e responsabilização civil por danos morais e patrimoniais.
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento das notas fiscais liquidadas ocorrerá, preferencialmente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do ateste definitivo na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, conforme disponibilidade financeira do Município. A efetivação do pagamento fica estritamente condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, que poderá ser aferida pela Prefeitura por meio de consulta online a CNDs vigentes no ato de liberação bancária.

9.2. Mecanismo de Reajuste

Os preços registrados na Ata serão mantidos fixos pelo período inicial de 12 meses. Todavia, fica determinado que, quando do decurso de um ano a contar da data de elaboração do orçamento estimado do Município, qual seja, a data-base da pesquisa de custos que serviu de referência financeira para o certame, os preços unitários registrados poderão sofrer reajustamento em sentido estrito, mediante requerimento motivado do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

9.3. Estimativa de Custos Consolidada por Categoria

O valor máximo estimado aceitável para o certame, balizado pelas metodologias de formação de preços do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 por meio de ampla Cesta de Preços, a qual



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

contempla pesquisa no LicitaCon, contratações anteriores e orçamentos de fornecedores, totaliza a importância consolidada de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) para o período de 12 meses, conforme detalhado na tabela de projeções setoriais abaixo:

Categoria do Objeto	Descrição da Classe de Insumos Licitados	Valor Máximo Estimado (R\$)
Categoria 1	Equipamentos de Climatização, Ventilação e Conforto Térmico	R\$ 117.000,00
Categoria 2	Equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) e Periféricos	R\$ 140.000,00
Categoria 3	Eletrodomésticos, Equipamentos de Copa, Cozinha e Lavanderia	R\$ 135.000,00
Categoria 4	Equipamentos de Áudio, Vídeo, Sonorização e Eventos	R\$ 90.000,00
Categoria 5	Equipamentos de Escritório, Automação e Comunicação Administrativa	R\$ 35.000,00
Categoria 6	Ferramentas, Equipamentos Industriais Leves e Científicos	R\$ 35.000,00
Valor Total	Projeção Geral Consolidada para 12 Meses	R\$ 552.000,00

10. INFRAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas na Ata ou nos contratos de fornecimento sujeitará a contratada à aplicação das penalidades administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e ampla defesa prévia.

As penalidades serão aplicadas de forma objetiva, guardando estrita proporcionalidade com a gravidade da falta contratual e os danos gerados ao serviço público de Estação, RS, conforme a seguinte tabela de gradação:

Nível	Tipo de Infração Contratual Mapeada	Penalidade Aplicada e Critério Objetivo
Leve	Atraso injustificado na entrega de itens por até 5 dias úteis; atraso na entrega física de termos de garantia de fábrica ou manual operacional.	Advertência formal por escrito registrando a falha e determinando a regularização em 24 horas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Média	Atraso injustificado entre 6 e 10 dias úteis na entrega; recusa em substituir produto avariado ou com vício oculto no prazo de 48 horas; emissão de boleto bancário contra o município.	Multa moratória de 0,5% a 2% incidente de forma diária sobre o valor total da Ordem de Compra inadimplida, até o limite de 10% do valor da requisição.
Grave	Atraso superior a 10 dias úteis na entrega; entrega de equipamento com sistema Windows pirata ou desprovido de chaves de ativação corporativas; reincidência de infrações médias.	Multa compensatória de 10% calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços + Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais por até 3 anos.
Gravíssima	Inexecução total do contrato; recusa injustificada em assinar o termo de contrato ou Ata; prática de atos ilícitos fiscais ou conduta fraudulenta visando frustrar o certame.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar perante toda a Administração Pública brasileira + Descredenciamento imediato da Ata com rescisão unilateral dos ajustes.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO:

As despesas decorrentes das aquisições parceladas, por se tratar de licitação sob o Sistema de Registro de Preços, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem obrigatoriamente indicadas pelas secretarias municipais demandantes por ocasião da expedição de cada respectiva Ordem de Compra, vinculando-se aos seus planejamentos orçamentários anuais. O faturamento dos bens far-se-á em conformidade com o enquadramento fiscal de cada material eletroeletrônico adquirido, dividindo-se em duas categorias de despesa:

- **Material de Consumo:** Elemento de Despesa 3.3.90.30 (cabos, conectores, mouses, pilhas alcalinas, carregadores e periféricos de reposição rápida);
- **Equipamentos e Material Permanente:** Elemento de Despesa 4.4.90.52 (computadores, notebooks, All-In-One, condicionadores de ar, refrigeradores, mesas de som e microscópios científicos).

A distribuição das despesas observará a estrutura de dotações orçamentárias das Secretarias Municipais do Município de Estação, RS.

Para as despesas a serem executadas nos exercícios financeiros subsequentes, caso a Ata de Registro de Preços venha a ser prorrogada para garantir o fornecimento contínuo dos bens, os empenhos correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias futuras que serão indicadas nas Leis Orçamentárias Anuais vigentes no respectivo período.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

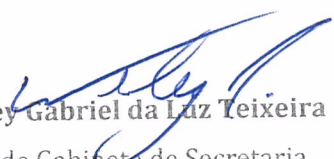
12.1. Sustentabilidade Ambiental e Logística Reversa de Eletroeletrônicos

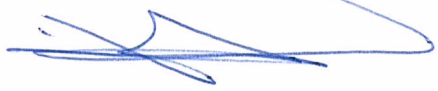
Em estrita observância à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ao Decreto Federal nº 10.240/2020 e à Instrução Normativa Conjunta SEMA/FEPAM nº 7, de 24 de julho de 2025, do Estado do Rio Grande do Sul, a contratante assume a obrigação pós-consumo pelos bens permanentes que forem descartados pelas repartições públicas municipais de Estação, RS, ao final de sua vida útil.

12.2. Solução de Casos Omissos

As eventuais omissões ou dúvidas de interpretação técnica e jurídica decorrentes deste Termo de Referência serão solucionadas pela Autoridade Superior do Município de Estação, ouvidos o pregoeiro e a assessoria jurídica municipal, utilizando-se como fundamento as regras e princípios gerais de Direito Administrativo e as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estação, RS, 28 de julho de 2026.


Wesley Gabriel da Luz Teixeira
Chefe de Gabinete de Secretaria


Flaviano Spadari
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico